

PREFEITURA  
MUNICIPAL DA

LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)



Ofício nº 092/GAB/PROC

Lapa, 18 de Junho de 2015.

Senhor Presidente:

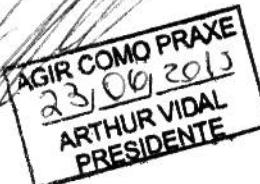
Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 060/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Gustavo Kuss e Serafim do Amaral.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



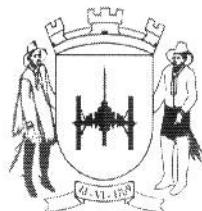
Câmara Municipal da Lapa  
Protocolo 000000903 / 2015 23/06/2015

Leila Aubriff Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

15:21:16



PROJETO DE LEI N° 060, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Gustavo Kuss e Serafim do Amaral.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 386.000,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2.021 – Manutenção do Salário Educação	
162: 4.4.90.51.00.00.1107 – Obras e Instalações.....	R\$ 386.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 386.000,00</b>

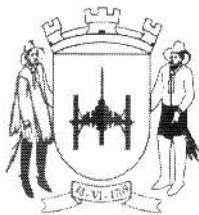
**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 107.....	R\$ 386.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 386.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 060, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

A dotação orçamentária será para dar suporte a despesa Obras e Instalações, destinado à reforma e ampliação das seguintes Escolas: Escola Municipal Gustavo Kuss – Localidade 1º Faxinal e Escola Municipal Serafim do Amaral, para o ambiente ficar mais adequado, prazeroso e agradável para as crianças e a equipe de trabalho da escola.

Promover a educação requer a garantia de um ambiente com condições para que a aprendizagem possa ocorrer. É importante proporcionar um ambiente físico, aqui denominado infraestrutura escolar, que estimule e viabilize o aprendizado, além de favorecer as interações humanas.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI N° 60/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Gustavo Kuss e Serafim do Amaral.

**Protocolado na Secretaria no Dia 23/06/2015.**

**Apresentado em Expediente no Dia 23/06/2015.**

*Encaminho às Comissões de:  
Legislação, Justiça e Redação, em 24/06/2015.  
Economia, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.*

  
**Arthur Bastian Vidal**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2015	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015.
<b>FENELON BUENO MOREIRA</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Internoo desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	<b>FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR</b> Recebido pelo Relator _____/_____/2015.  <b>Relator</b>
Recebi o projeto em ____/____/2015	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015.
<b>JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO</b> Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Internoo desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	<b>JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO</b> Recebido pelo Relator _____/_____/2015.  <b>Relator</b>
<b>Comissão de Legislação Justiça e Redação:</b> Fenelon Bueno Moreira (Presidente) João Carlos Leonardi Filho (Membro) Wilmar José Horning (Membro)	<b>Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:</b> João Carlos Leonardi Filho (Presidente) Élio Narlok Wesolowski (Membro) Fenelon Bueno Moreira (Membro)